



ATA – MESA TÉCNICA Nº 03/2023

CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA NO EDITAL STCRIP/SINFRA

I. Processo

1. Processo nº 51.763-1/2023, onde consta o Estudo Técnico (doc. digital nº 188332/2023).

II. Relator do processo

1. Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto.

III. Objeto do processo

Trata-se do procedimento de Mesa Técnica, proposta pelo Conselheiro Valter Albano e ratificada pelo Conselheiro Relator Domingos Neto, destinada ao estabelecimento de solução em matéria controvertida em processo de Representação de Natureza Externa – RNE nº 44.897-4/2022, formulada pela empresa Expresso Itamarati S.A. em face da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra, em razão de supostas irregularidades na condução da Concorrência Pública nº 02/2022, especificamente acerca da ocorrência de ilegalidade na fase de julgamento das propostas, cujo objeto é a “Concessão dos Mercados Intermunicipais de Transporte – MITs”.

IV. Base normativa da Mesa Técnica

1. Resolução Normativa 13/2021.
2. Resolução Normativa 12/2021.

V. Admissibilidade e escopo da Mesa Técnica

1. Decisão nº 05/2023/CPNJUR.

Admissibilidade da Mesa Técnica com objetivo Estabelecimento de solução em matéria controvertida em processo de Representação de Natureza Externa – RNE nº 44.897-4/2022. (inc. V, §3º, art. 1º da Resolução Normativa nº 12/2021).

VI. Composição da Mesa Técnica

1. Conselheiro Valter Albano – Presidente da CPNJUR e da Mesa Técnica 03/2023
2. Conselheiro Domingos Neto - Relator da Sec. de Estado de Obras e Infraestrutura
3. Alisson Carvalho de Alencar - Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
4. Marco Rockenbach - Secretário-Geral da Presidência
5. Grgregory Paiva P. M. Maia - Consultor Jurídico Geral



6. Manoel da Conceição da Silva - Secretário-Geral de Controle Externo
7. Flávio Vieira - Chefe do Gabinete do Conselheiro Valter Albano
8. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
9. Paulo Farias Nazareth Netto – Secretário Controlador-Geral do Estado
10. Francisco de Assis da Silva Lopes – Procurador-Geral do Estado.

VII. Reuniões realizadas no âmbito da Mesa Técnica

1. Reunião de instalação da Mesa Técnica em 18/04/2023.
2. Duas reuniões técnicas conjuntas, com a participação de representantes do TCE-MT (2 auditores da SNJUR, 1 auditor da Secex-Obras) e do Governo do Estado (Procurador da PGE-MT, Secretário Adjunto e técnicos da Sinfra-MT e Auditor da CGE-MT)
3. Reunião de deliberação e encerramento em 24/05/2023, com a participação dos componentes da Mesa Técnica.

VIII. Contextualização

1. A atividade desenvolvida neste procedimento de Mesa Técnica está pautada, essencialmente, em estabelecer solução em matéria controvertida discutida em processo de Representação de Natureza Externa - RNE.
2. O objeto da referida RNE envolve a análise sobre a possível ilegalidade no julgamento das propostas, em especial sobre a aplicação do critério de preferência previsto no edital de Concorrência Pública nº 02/2022.
3. Referido procedimento de contratação teve por objeto a concessão do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso, em suas categorias básica e diferenciada.
4. A presente Mesa Técnica tem o objetivo de analisar, exclusivamente, como o aludido edital previu a aplicação do critério de preferência no julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
5. Em síntese, duas linhas de interpretação foram debatidas: A primeira linha de interpretação, defendida pelo órgão promotor da licitação assim como pela empresa Rio Novo, apregoa que o critério de preferência é aplicado quando uma empresa se sagra vencedora em mais de dois lotes. Nesse caso, as propostas excedentes, ou seja, aquelas apresentadas em lotes menos desejados pela licitante, são descartadas de acordo com a ordem de preferência previamente estabelecida.
6. Por outro lado, há uma segunda linha de interpretação, defendida pela empresa representante nos autos de nº 44.897-4/2022 (Expresso Itamarati), na qual se entende que a classificação ocorre

[Digite aqui]

2

Ata – Decisão Mesa Técnica nº 03/2023



primeiramente por ordem de preferência e, em seguida, por ordem de oferta do coeficiente tarifário. Posteriormente, é concedida à primeira empresa classificada por ordem de preferência a oportunidade de adotar o coeficiente tarifário da primeira empresa classificada por ordem de oferta de coeficiente tarifário. De acordo com a empresa, a aplicação dessas regras no caso concreto e considerando a classificação final das propostas, assegurariam a modicidade tarifária.

IX. Conclusão da Mesa Técnica

1. Com fundamento no Estudo Técnico (doc. digital nº 188332/2023) apresentado pelo Governo do Estado de Mato Grosso – elaborado com o apoio técnico das equipes da Secretaria de Normas e Jurisprudência e da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura do Tribunal de Contas de Mato Grosso, bem como da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, da Controladoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado –, **APROVAM-SE AS SEGUINTE SOLUÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS** para a presente Mesa Técnica:
 - a. de acordo com a interpretação sistêmica do regramento estabelecido na Concorrência nº 02/2022, o critério de preferência é aplicado quando uma empresa se sagra vencedora em mais de dois lotes. Nesse caso, as propostas excedentes, ou seja, aquelas apresentadas em lotes menos desejados pela licitante, são descartadas de acordo com a ordem de preferência previamente estabelecida.
 - b. a ordem de preferência é um critério para descartar propostas. Assim, nos casos específicos em que os lotes com os coeficientes tarifários mais baixos forem descartados, de acordo com a ordem de preferência estabelecida pela licitante, o item 11.2.4.3 estipula que as próximas empresas classificadas devem ser convocadas para assumir a proposta com o "menor valor de coeficiente tarifário antes da aplicação do critério de preferência".
 - c. estabelecer compromisso com a SINFRA de que aprimore a redação das regras quanto à aplicação da ordem de preferência nos futuros editais;
 - d. propor ao Plenário o encaminhamento da cópia dos estudos e da deliberação ao Ministério Público Estadual.

Em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2023.



Representantes do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

Conselheiro Valter Albano

Presidente da CPNJUR e da Mesa Técnica 02/2022

Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Grhegory Paiva P. M. Maia

Consultor Jurídico-Geral

F / 11/65

Chefe do Gabinete do Conselheiro Valter Albano

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Paulo-Farias Nazareth Netto

Secretário Controlador-Geral do Estado

Conselheiro Domingos Neto

Relator da Secretaria de Estado de Obras e

Infraestrutura

Marco Rockenbach

Secretário-Geral da Presidência

Manoel da Conceição da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Francisco de Assis da Silva Lopes

Procurador-Geral do Estado

Representantes do Governo do Estado de Mato Grosso:

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística